



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI N. 352, DE 3 DE AGOSTO DE 1970

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o crédito suplementar abaixo discriminado, no valor de CR\$ 99.595,00 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros):

#### **2.15 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

##### **3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS**

##### 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

##### 4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

##### 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.1 - Estudos e Projetos.....99.595,00.....99.595,00

**Art. 2º** Para compensar a despesa a que se refere o artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular a importância de CR\$ 99.595,00 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), do crédito especial aberto nos termos do Decreto n. 38, de 9 de março de 1970, na forma abaixo discriminada:

#### **2.15 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

##### **3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS**

##### 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

##### 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

### 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

#### 3.1.3.12 - Reparos, adaptações e conservação de bens imóveis

a) Para prosseguimento da recuperação do aeroporto Salgado

Filho de Rio Branco.....99.595,00.....99.595,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 3 de agosto de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre